



**LIGHT S.A.**  
**CNPJ nº 03.378.521/0001-75**  
**NIRE 33.300.263.16-1**  
**CAPITAL ABERTO**

### **Fato Relevante**

A **Light S.A.** ("Light" ou "Companhia") (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), em atendimento à Resolução CVM 44/2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, hoje, foi publicada no Diário Oficial da União – DOU a Lei nº 14.385/2022 ("Lei"), que prevê a devolução integral de créditos tributários decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS em tarifas de energia elétrica ("Devolução dos créditos de PIS/COFINS").

Em setembro de 2019, a sua controlada Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA" ou "Distribuidora") reconheceu os efeitos do trânsito em julgado de decisão judicial que concluiu ser indevida a incidência do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme divulgado na nota explicativa nº 8 - Tributos e Contribuições a Recuperar, das Informações Trimestrais – ITR da Companhia, referente ao trimestre encerrado em 31 de março de 2022.

De acordo com a Lei, caberá à ANEEL a operacionalização da devolução dos créditos de PIS/COFINS por meio de Revisão Tarifária Extraordinária.

A Light, ao tempo em que aguarda a regulamentação e a operacionalização da questão pela ANEEL, está avaliando as medidas adequadas a serem tomadas a fim de resguardar os seus interesses e o equilíbrio econômico-financeiro da Distribuidora, especialmente para preservação da coisa julgada e da segurança jurídica.

A Companhia manterá o mercado informado a respeito de desdobramentos referentes ao assunto desse Fato Relevante, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

**Gisomar Marinho**  
Diretor de Relações com Investidores  
**LIGHT S.A.**



**LIGHT S.A.**  
**CNPJ nº 03.378.521/0001-75**  
**NIRE 33.300.263.16-1**  
**PUBLICLY-HELD COMPANY**

### **Material Fact Notice**

**Light S.A.** ("Light" or "Company") (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), in compliance with CVM's Resolution 44/2021, informs its shareholders and the market in general that, today, it was published in the Federal Official Gazette the Federal Law No. 14,385/2022 ("Law"), which provides for the full refund of tax credits due to the exclusion of the ICMS from the PIS and the COFINS calculation base on electricity tariffs ("Return of PIS/COFINS credits").

In September 2019, its subsidiary Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA" or "DisCo") recognized the effects of the final and unappealable judicial decision according to which ICMS should be excluded from the PIS and the COFINS calculation base, as disclosed in Note 8 - Recoverable Taxes and Contributions, of Company's Quarterly Information - ITR, referring to the quarter ended as of March 31, 2022.

According to the Law, ANEEL will be responsible for operationalizing the Return of PIS/COFINS credits through an Extraordinary Tariff Review.

While awaits the regulation and operationalization of the matter by ANEEL, Light is evaluating the appropriate measures to be taken in order to protect its interests and the DisCo's economic and financial balance, especially to preserve the *res judicata* and the legal certainty.

The Company will keep the market informed about developments related to the subject of this Material Fact, pursuant to applicable to the legislation and regulations.

Rio de Janeiro, June 28, 2022.

**Gisomar Marinho**  
Investor Relations Officer  
**LIGHT S.A.**